



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÍCERO LUCENA

CONVÊNIO Nº /2012 0002/2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA
PARAIBANA DE LETRAS E O SENADO
FEDERAL PARA A COEDIÇÃO DE
PUBLICAÇÕES.

A ACADEMIA PARAIBANA DE LETRAS, com sede na Rua Duque de Caxias, 25/37, Centro – João Pessoa-PB – CEP 58.010-821, inscrito no CNPJ(MF) 09.234.923/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, Senhor LUIZ GONZAGA RODRIGUES, e o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senhor Senador CÍCERO DE LUCENA FILHO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Convênio, em conformidade com os dispositivos dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 6/2002 e 2/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a coedição de publicações da ACADEMIA PARAIBANA DE LETRAS, pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, doravante denominada SEEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os planos de trabalho para coedição das publicações serão orientados e coordenados pela Academia Paraibana de Letras e o Serviço de Atendimento ao Usuário da SEEP.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÍCERO LUCENA

§ 1º O conteúdo das publicações ficará sob a exclusiva responsabilidade da Academia Paraibana de Letras, desde que não configure propaganda eleitoral, a quem caberá a definição final das obras a serem editadas;

§ 2º Fica estabelecido o limite anual de 5 (cinco) títulos com tiragem de 1000 (um mil) exemplares cada;

§ 3º A Academia Paraibana de Letras deverá fornecer a necessária autorização dos autores e, se for o caso, das editoras que detenham os direitos autorais das publicações, conforme dispõe a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

§ 4º Os originais de cada obra deverão ser enviados revisados, em formato do processador de texto Word (extensão. doc ou .rtf);

§ 5º Em contrapartida a Academia Paraibana de Letras destinará 15% (quinze por cento) do total impresso para o acervo do Senado Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um dos convenientes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas respectivas responsabilidades com recursos de seu próprio orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapasse o limite total de sessenta meses.

§ 1º O Senado Federal promoverá e arcará com os custos da publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante notificação por escrito.



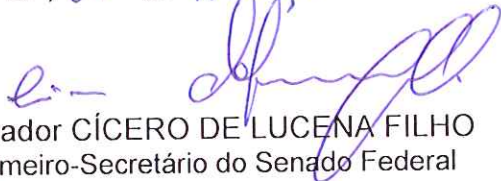
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÍCERO LUCENA

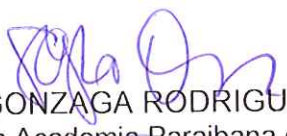
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

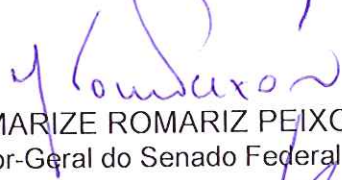
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

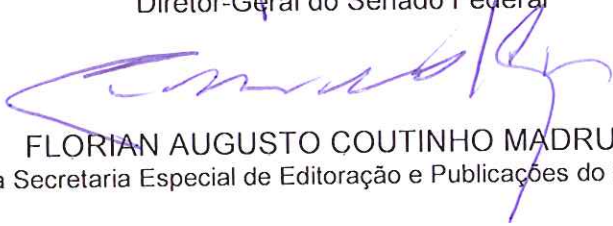
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos seus representantes e testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 07 de março de 2012.


Senador CÍCERO DE LUCENA FILHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal


LUIZ GONZAGA RODRIGUES
Presidente da Academia Paraibana de Letras


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
Diretor-Geral do Senado Federal


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal